



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n.º. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI N.º. 2.771/2017

“Procede à transferência de gravame de imóvel do Município e dá outras providências”.

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. Fica transferida a destinação do uso exclusivo da Secretaria de Saúde Municipal, do lote de terreno urbano n.º 1 (um), registrado no Serviço Registral Imobiliário local, livro 2, averbado sob o n.º 2, da matrícula 14.000, para o lote destinado a área Institucional descrito no R.6, letra d, da Matrícula n.º 12.425, livro 2, do Serviço Registral Imobiliário local, com área de **313,87 m²** (trezentos e treze metros, e oitenta e sete centímetros quadrados), situado nesta cidade, na **RUA RIO GRANDE DO SUL**, lado ímpar, no BAIRRO PREFEITO JOSÉ BARBOSA LOPES, com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Rio Grande do Sul, 15,22m (quinze metros e vinte e dois centímetros); pela direita com José Eustáquio de Almeida, 17,81m (dezessete metros e oitenta e um centímetros); pela esquerda, com Maria Dirce Batista, 20,18m (vinte metros e dezoito centímetros); e pelo fundo, em dois lances, o primeiro, com lote 01 (um), 10,43 (dez metros e quarenta e três centímetros), e segundo, com lote 02 (dois), 04,38m (quatro metros e trinta e oito centímetros), e linha de intercessão, com lote 02 (dois), 04,36m (quatro metros e trinta e seis centímetros).

Art. 2º. Com a transferência de destinação tratada no Art. 1º, passa o imóvel registrado na matrícula 14.000, junto ao SRI local, a fazer parte do patrimônio disponível do Município, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Art. 3º. Fica o oficial do Cartório de Registro de Imóveis autorizado a proceder a todas as alterações necessárias nas matrículas citadas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 2.759/2017.

Dores do Indaiá/MG, 06 de dezembro de 2017.

Ronaldo Antônio Zica Da Costa

Prefeito Municipal